DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	6
Edital	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.440, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Altera o Decreto nº 2.973, de 1º de março de 2007, alterado pelo Decreto nº 5.067, de 11 de julho de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Nota Técnica nº 3/2012 do Conselho Federal de Educação Física que trata de estágio em Educação Física;

Considerando a Resolução nº 7, de 31 de março de 2004 do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Educação Física, em nível superior de graduação plena;

Considerando a Resolução nº 2, de 19 de fevereiro de 2002 do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior; e

Considerando que referidos instrumentos disciplinam a realização de estágio em Educação Física a partir da segunda metade do curso, ou seja, a partir do 3º (terceiro) ano de graduação.

D E C R E T A

Art. 1°. Fica alterado o art. 5º do Decreto nº 2.973, de 1º de março de 2007, alterado pelo Decreto nº 5.067, de 11 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. O valor da bolsa de estágio, com carga horária de 30 horas semanais, será equivalente a um salário mínimo nacional vigente e somente poderá ser paga aos estagiários que estiverem cursando a partir do segundo ano regular de sua graduação, salvo aos estagiários de graduação de Educação Física que será considerado a partir da segunda metade do curso.

§ 1º. Quando a jornada for inferior àquela prevista no caput, o valor do auxílio pecuniário mensal será proporcional ao número de horas de atividades a serem ajustada.

§ 2º. Não fará jus a percepção dos valores relativos a bolsa de estágio, o estudante que exercer cargo ou emprego na Administração Pública."

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 2 de janeiro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 5, DE 4 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a senhora Renata Martins Carvalho dos Santos para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Equipes, e dá doutras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear a senhora RENATA MARTINS CARVALHO DOS SANTOS, RG nº 467.895.788-03, CPF nº 150.548.287-65, para ocupar a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Chefe de Equipes, nível de referência "C-3" da Tabela de Cargos em Comissão, de conformidade ao Anexo II da Lei

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Complementar nº 43/2011 e alterações posteriores, sob os termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Parágrafo único. A servidora deverá exercer as atividades inerentes ao cargo junto à Manutenção do Planejamento, Administrativo, Materiais e Patrimônio.

Art. 2º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 4 de janeiro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 6, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de 90 (noventa) dias de licença prêmio à servidora municipal Sandra Francisco de Oliveira.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 26/19.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 90 (noventa) dias de licença prêmio à servidora municipal SANDRA FRANCISCO DE OLIVEIRA, RG nº 41.373.463-8, prontuário nº 2338, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Serviços de Limpeza e Copa, correspondente ao período aquisitivo de 12/07/2013 a 11/07/2018, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 04/01/2019 a 03/04/2019, devendo a servidora receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 4 de janeiro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 7, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal Ana Maria Giroto Stein.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 33/19.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal ANA MARIA GIROTO STEIN, RG nº 20.029.291, prontuário nº 2303, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Serviços de Limpeza e Copa, correspondente ao período aquisitivo de 20/02/2013 a 19/02/2018, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 14/01/2019 a 12/02/2019, devendo a servidora receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 4 de janeiro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 8, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio ao servidor municipal Rodolfo Aristides Luiz.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 35/19.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio ao servidor municipal RODOLFO ARISTIDES LUIZ, RG nº 29.729.411-8, prontuário nº 1990, ocupante do cargo de provimento efetivo Monitor de Ensino Profissionalizante, correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2009 a 31/03/2014, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 07/01/2019 a 21/01/2019, devendo o servidor receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 4 de janeiro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 9, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal Pablo de Lima Triano.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 36/19.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal PABLO DE LIMA TRIANO, RG nº 43.105.816-7, prontuário nº 2237, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista, correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2012 a 31/07/2017, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 04/02/2019 a 05/03/2019, devendo o servidor receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 4 de janeiro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

PROCESSO SELETIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
ESTÁGIO REMUNERADO
EDITAL Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Borborema, Vladimir Antonio Adabo, torna pública a abertura de inscrições para seleção de estagiários com vistas à formação de quadro de reserva, que será conduzido pelo CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, com competência para organizar, elaborar e corrigir provas, divulgar resultados, entre outros atos que lhe sejam próprios, nos termos deste Edital.

A ampliação do número de vagas a serem preenchidas pelos candidatos classificados para o quadro de reserva dependerá das necessidades, bem como da disponibilidade orçamentária do município.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Pelo presente procedimento a Prefeitura Municipal de Borborema objetiva a seleção de acadêmicos, regularmente matriculados, com frequência efetiva, ofertados por instituições de ensino públicas ou privadas, sediadas no Estado de São Paulo e devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura, para formação de quadro de reserva.

1.1. A seleção de que trata este Edital compreende apenas as seguintes áreas do conhecimento:

CURSO DE NÍVEL SUPERIOR
Administração
Ciência ou Tecnologia Computação/Sistemas Informação/Cursos correlatos Informática
Comunicação Social – Jornalismo / Publicidade e Propaganda
Direito
Educação Física
Enfermagem
Engenharia Ambiental/Gestão Ambiental
Engenharia Civil
Farmácia
Fisioterapia
Marketing/Design Gráfico
Nutrição
Pedagogia
Serviço Social

1.2. O programa de estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal de Borborema tem por objetivo proporcionar aos acadêmicos a oportunidade de realização de estágio remunerado, nos termos da legislação de regência, visando contribuir de forma efetiva para o incremento de seu aprendizado e complementar, de forma prática, sua formação acadêmica.

1.3. A jornada semanal de estágio será 30 (trinta) horas semanais, em turno matutino, vespertino ou misto, a depender da demanda da Área onde se dará a lotação do estagiário e onde será desenvolvido o Programa de Estágio institucional, sem prejuízo de comprometimento de sua frequência acadêmica.

1.4. O estagiário, com jornada semanal de trinta horas, terá direito a um auxílio pecuniário mensal correspondente a 1 (um) salário mínimo, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.812, de 01 de agosto de 2013. O valor do auxílio pecuniário mensal, quando a jornada semanal for inferior a trinta

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

horas, será proporcional ao número de horas de atividades a serem ajustadas, nos termos do § 1º, do artigo 7º da citada Lei.

1.5. A duração do estágio acadêmico atenderá ao disposto na legislação de regência.

II. DAS VAGAS

2. Os candidatos concorrerão às vagas para formação de quadro de reserva, conforme descrito no item 1.1.

2.1. As vagas são destinadas aos cursos superiores acima indicadas, e serão exercidas diretamente nesta Municipalidade e em órgãos estaduais conveniados junto ao Município de Borborema.

2.2. Os candidatos classificados serão convocados, segundo a ordem de classificação e a necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Borborema.

2.3. A seleção compreende estudantes dos cursos superiores constantes do item 1.1, **matriculados a partir do 2º (segundo) ano regular de sua graduação**, **exceto para o curso de Educação Física, para o qual os estudantes deverão estar matriculados a partir do 3º (terceiro) ano**. O período do curso deverá ser comprovado através de declaração escolar atualizada no ato da assinatura do termo de compromisso, vedada a inclusão de "dependência escolar" para fins de contagem desse período.

2.4. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

III. DAS INSCRIÇÕES

3. Sem prejuízo de outras exigências contidas neste Edital, somente poderão inscrever-se para participar do presente Processo Seletivo os acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação descritos nos itens 1.1 e 2.3 do presente Edital.

3.1. As inscrições serão realizadas presencialmente no prédio da Prefeitura Municipal de Borborema, localizado na Praça José Augusto Perotta, s/n, centro, na cidade de Borborema/SP, no período de **07/01/2019 a 18/01/2019**, no horário das **09:00 às 11:00 horas** e das **13:00 às 15:30 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.2. Não será admitida inscrição por procurador, via postal, via e-mail e/ou extemporâneas; nem entrega de documentos utilizando um dos meios acima descritos;

3.3. A inscrição será gratuita;

3.4. Não serão aceitas inscrições de alunos de cursos livres profissionalizantes e de técnico de nível médio, somente alunos de nível superior;

3.5. Não serão aceitas inscrições de alunos de cursos que não estejam expressos no presente Edital;

3.6. No ato da inscrição o candidato preencherá Requerimento de Inscrição e firmará Declaração de que está ciente e concorda com os termos deste Edital. – Anexo I;

3.7. Para efetivação da inscrição o candidato deverá apresentar cópia legível dos seguintes documentos, juntamente com os originais para conferência:
a) Documento oficial de identificação, com foto;
b) CPF;

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

c) Declaração escolar recente – a partir de novembro/2018, e na falta desta, declaração firmada pelo próprio candidato que ateste a matrícula e frequência no curso, **observadas às particularidades exigidas para cada área**. A declaração firmada pelo próprio candidato não substitui a entrega da declaração escolar assinada e carimbada pela Instituição de Ensino; o candidato deverá providenciá-la até o ato de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de exclusão do processo;
d) Comprovante de residência;
e) Laudo médico, no caso de candidato portador de deficiência.

3.8. O CIEE analisará a documentação entregue pelos candidatos. A relação das inscrições deferidas e indeferidas, bem como a convocação para a realização da prova, será divulgada no mural e no sítio da Prefeitura Municipal de Borborema e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema, no dia **24/01/2019.**

IV. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4. O presente processo seletivo será composto por 2 (duas) etapas, sendo a primeira de caráter eliminatório a de entrega e validação dos documentos, e a segunda, de Provas de Raciocínio Lógico, Conhecimentos Gerais e Português, divididas em 20 (vinte) questões com peso de 1,0 (um) ponto cada, totalizando 20 (vinte) pontos, conforme descrito no item 5.2.1 do presente edital.

V. DA SELEÇÃO

5.1. Divulgação dos selecionados e a convocação para a realização da prova ocorrerá no dia **24/01/2019**, no CIEE, no mural e no sítio da Prefeitura Municipal de Borborema, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema.

5.2. Provas: Raciocínio Lógico, Conhecimentos Gerais e Português;

5.2.1. As provas serão de caráter classificatório, com questões de múltipla escolha. As questões serão distribuídas conforme segue:

Prova	Nº de questões	Valor
Conhecimentos Gerais	10	10
Raciocínio Lógico	05	05
Língua Portuguesa	05	05

VI. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6. As provas serão realizadas na cidade de Borborema/SP, no dia **29/01/2019, com início às 09h e término às 11h na EMEIF Profª. Ana Rosa, situada na Rua José Teodoro Puzzi, nº 515, na cidade de Borborema/SP**.

6.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento original de identidade com foto.

6.2. Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas.

6.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.4. Não será admitida a entrada de candidato na sala de provas após o seu início.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

6.5. Não haverá 2ª chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.6. Será eliminado da seleção o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

6.7. O candidato não poderá se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6.8. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha. Não será permitido o uso de corretivo na Folha Definitiva de Respostas.

6.9. O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha Definitiva de Respostas, que será o único documento válido para correção. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções especificadas na própria Folha Definitiva. Não haverá substituição de Folha Definitiva de Respostas.

6.10. Não será atribuída pontuação à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta ou resposta rasurada.

6.11. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas depois de decorrido 30 (trinta) minutos do início da mesma. Não haverá em hipótese alguma revisão e/ou vistas de prova.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7. A classificação dar-se-á pelo somatório dos pontos obtidos na prova de Conhecimentos Gerais, Raciocínio Lógico e Português;

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.2. Na hipótese de igualdade de classificação, terá preferência o candidato que tiver:

7.2.1. maior idade;

7.2.2. maior número de filhos.

7.3. O gabarito e o resultado serão publicados no dia **1º/02/2019** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema, no mural e no sítio da Prefeitura Municipal de Borborema, e divulgado pelo CIEE.

VIII - DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

CRONOGRAMA	
Inscrições	De 07/01/2019 a 18/01/2019
Divulgação dos selecionados e convocação para realização da prova	24/01/2019
Prova de Conhecimentos Gerais, Raciocínio Lógico e Língua Portuguesa.	29/01/2019
Divulgação do Gabarito e do Resultado Final	1º/02/2019

IX. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

9. Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão convocados para preencherem as vagas ofertadas, em estrita obediência da ordem de classificação.

9.1. O provimento das vagas constantes deste Processo Seletivo e das que vierem a surgir ocorrerá de acordo com a necessidade da Prefeitura, durante a validade do processo, obedecendo à ordem de classificação. A aprovação não gera o direito a convocação imediata.

9.2. A formalização do estágio efetivar-se-á através do CIEE mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Borborema, e o candidato convocado, sendo imprescindível a interveniência da instituição de ensino na qual o mesmo esteja matriculado.

9.3. Quando convocado para assinar o Termo de Compromisso o candidato deverá apresentar junto ao RH da Prefeitura, em original e cópia, os seguintes documentos:
a) Documento de Identidade RG;
b) CPF;
c) Comprovante de Endereço;
d) Antecedentes Criminais e Certidão do Cartório Distribuidor, feitos Civis e Criminais;
e) Declaração escolar que ateste a matrícula e frequência no curso, observadas às particularidades exigidas para cada área, em especial ao item 2.3 deste Edital. Esta declaração deverá ser recente - a partir de agosto/2018;

9.4. Perderá o direito ao estágio, o candidato que:
a) houver concluído o curso superior;
b) já tiver realizado estágio na Prefeitura, por um período de 02 anos (art. 11 Lei 11.788/08)
b) estiver com a matrícula do curso superior trancada ou não estiver regularmente matriculado;
c) não atender às exigências deste Edital;
d) não se apresentar para assinatura do Termo de Compromisso, sem justificativa plausível, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da convocação;
e) recusar-se a iniciar o estágio na data prevista.
f) deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no presente edital.
g) para o estagiário de Direito, caso haja recusa do(a) Diretor(a) do Fórum ou do(a) Juiz(a) de Direito do Cartório Eleitoral.

X. DISPOSIÇÕES FINAIS

10. Os prazos estabelecidos neste Edital serão contados sempre das publicações feitas, através da divulgação no Diário Oficial Eletrônico de Borborema, que poderá ser acessado através dos links **http://www.dioe.com.br/ext/index.php?c=4732** e **http://borborema.sp.gov.br**, sendo de exclusiva responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e atendimento das mesmas.

10.1. Os candidatos deverão acompanhar avisos e/ou comunicados, enfim, todos os atos relacionados ao Processo seletivo de que trata o presente Edital, através da divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema.

10.2. Aplicar-se-á aos estagiários recrutados com base neste Edital a Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, a lei de estágio vigente no país.

10.3. A concessão da bolsa se encerra automaticamente com a conclusão do curso pelo estagiário, ou pelo trancamento, desistência ou abandono do mesmo.

10.4. A concessão da bolsa para estagiário não poderá exceder 02 (dois) anos, devendo o mesmo apresentar junto a esta municipalidade o comprovante de frequência regularmente expedido pela instituição educacional em papel timbrado, no período de 6 (seis) em 6 (seis) meses.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

10.5. A inexatidão das informações ou a constatação de irregularidade em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do estágio.
10.6. A seleção terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período a critério da Administração, a partir da data de publicação dos resultados.

10.7. Os candidatos deverão manter atualizados seus dados cadastrais e endereços junto ao CIEE, que não se responsabilizará por contatos não realizados em decorrência de tal desatualização;

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos do Município de Borborema;

10.9. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Borborema/SP, 3 de janeiro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – ESTÁGIO REMUNERADO PREFEITURA DE BORBOREMA

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____CIDADE: _____

TELEFONE: _____DATA DE NASCIMENTO:_____

ESCOLA: _____CURSO:_____

ANO/SEMETRE: _____ PERIODO DA AULA:_____

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que estou ciente e concordo com os termos do Edital de Processo Seletivo – Estagio 01/19 da PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA, e me responsabilizo pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, e nos documentos entregues.

Nome completo: _____

Assinatura: _____

Data: _____